PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.179/80

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS NO POVOADO DE RANCHO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - As vias Públicas situadas no povoado de **Rancho Novo** passam a denominar-se:

Rua 1 - Joaquim Martins
11 - Antônio Carlos
111 - José Felipe
1V - Manoel Antônio
V - José dos Anjos
V1 - Francisco André
V11 - José Martins
V111 - Firmino José
1X - Antônio Damasceno

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrá rio esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DE JUNHO DE 1980.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal